

Of. nº 606/GP.

Paço dos Açorianos, 6 de julho de 2011.

Senhora Presidente:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e seus dignos Pares o presente Projeto de Lei que “Cria Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, altera a Lei nº 9.782, de 6 de julho de 2005, alterando a denominação da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (SEACIS) para Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social (SMACIS), e revoga os arts. 10 a 16 da Lei nº 9.782, de 6 de julho de 2005”.

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de transformar a SEACIS em SMACIS, estruturando-a de modo a desenvolver com mais eficiência as suas atribuições.

A iniciativa, Senhora Presidente, reveste-se de grande importância, pois consolida uma conquista das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e sedimenta a missão de promover a transformação necessária à inclusão social, atuando como ferramenta facilitadora para o desenvolvimento de projetos que propiciem a interação da diversidade humana.

O tema da acessibilidade se encontra em praticamente todas as áreas da vida. Por esse motivo, há a necessidade de estimular mudanças e efetivamente transformar o comportamento das pessoas, quebrando barreiras comportamentais, sistêmicas e arquitetônicas. A acessibilidade não se restringe, portanto, às pessoas com deficiência, usuários de cadeiras de rodas, pessoas com perda de visão ou audição parciais ou totais, mas também às pessoas idosas, obesas, gestantes, com estatura baixa acentuada ou com mobilidade momentaneamente reduzida.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A criação dos cargos visa, então, minimizar a deficiência de recursos humanos na SEACIS, criada pela Lei nº 9.782, de 2005, tendo em vista que a estrutura operacional acabou sendo insuficiente para atender ao aumento gradativo da demanda, desde sua implementação.

Os referidos cargos, Senhora Presidente, precisam ser criados com o intuito de suprir toda a exigência de trabalho gerada pela comunidade porto-alegrense, através de entidades específicas e dos cidadãos. Há, também, solicitações do Ministério Público Estadual, mediante atuação da Promotoria de Direitos Humanos, que – constantemente – requer verificações e estabelece orientações acerca da acessibilidade ao Poder Público.

Cabe salientar, ainda, que o Município de Porto Alegre assinou, no ano de 2008, adesão à Campanha Nacional de Acessibilidade, comprometendo-se a cumprir todas as demandas inerentes à referida campanha, estando, dentre elas, o pleno exercício de acompanhamento de desenvolvimento da cidade, orientado pelo desenho universal.

Encaminho, junto a este ofício, informações relativas à repercussão da despesa na Receita Corrente Líquida do Município, bem como a declaração do Secretário Municipal da Fazenda, referente ao impacto financeiro da proposição nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, demonstrando que a proposição está em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, o Plano Diretor de Acessibilidade – que tramita nessa Câmara – prevê um aumento significativo na demanda da atual Secretaria, pois estabelece sob a responsabilidade da SEACIS a determinação das regras gerais de acessibilidade para projetos arquitetônicos e urbanísticos, circulação, transporte e comunicação na nossa Capital.

São estas as razões, Senhora Presidente, que me levam a propor o presente Projeto de Lei, esperando a análise criteriosa dessa Casa e, ao final, sua aprovação.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 028/11

Cria Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, altera a Lei nº 9.782, de 6 de julho de 2005, alterando a denominação da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (SEACIS) para Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social (SMACIS), e revoga os arts. 10 a 16 da Lei nº 9.782, de 6 de julho de 2005.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (SEACIS), da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, criada pela Lei nº 9.782, de 6 de julho de 2005, para Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social (SMACIS).

Art. 2º Ficam alterados os incs. I a XIII do art. 3º da Lei nº 9.782, de 2005, onde menciona “portadores de necessidades especiais”, para “pessoas com deficiência”.

Art. 3º Ficam criados Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, conforme segue:

Quantidade	Denominação Básica	Código
1	Gestor B – CC	1.1.2.7
1	Gestor C – CC	1.1.2.6
1	Chefe de Unidade – CC	1.1.2.6
1	Assistente Técnico	2.1.1.6
1	Assistente – CC	2.1.2.5
2	Chefe de Equipe – CC	1.1.2.5
7	Responsável por Atividades II – CC	1.1.2.4
1	Auxiliar Técnico	2.1.1.3
1	Gerente A	1.1.1.3

Art. 4º Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados no art. 3º desta Lei serão lotados por decreto na estrutura organizacional da SMACIS.

Art. 5º A alteração estrutural da SMACIS, decorrente desta Lei, será regulamentada por meio de decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 10 a 16 da Lei nº 9.782, de 6 de julho de 2005, que tratam da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), que passou a integrar o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMDEPA), conforme Decreto nº 16.116, de 3 de novembro de 2008.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.